



BARCELOS MUNICÍPIO

CONTRATO

“Aquisição de equipamentos de deposição de resíduos e Campanha de sensibilização Lotes 1, 10 e 11”

Entre:

MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo do Município, União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), do concelho de Barcelos, com o número de pessoa coletiva 505 584 760, representado por **JOSÉ PAULO MAIA MATIAS**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil (), válido até Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de competência delegada e subdelegada pelo Exmo. Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, nos termos do seu despacho n.º 59/2023, de 29/05/2023, adiante designado como **Primeiro Outorgante**; e

OTTO PREMIUM, LDA, com o número único 517 825 201 de pessoa coletiva e de inscrição na Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C., com sede na Rua Cidade de Madrid, n.º 7, Fração C, Parque Industrial do Arneiro, freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal, concelho de Loures, distrito de Lisboa, neste ato representada por **VASCO DAVID RODRIGUES LOPES**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil , válido até que outorga na qualidade de gerente, qualidade e suficiência de poderes comprovados através da consulta da Certidão Permanente (código de acesso n.º) válida até adiante designado como **Segundo Outorgante**.

Considerando:

- O despacho proferido pelo Sr. Vereador da Câmara Municipal de Barcelos, em 25/11/2024, que autorizou a abertura do procedimento de **Concurso Público Internacional n.º CPI06/2024 - “Aquisição de equipamentos de deposição de resíduos e Campanha de sensibilização”**;
- O ato administrativo de adjudicação, referente ao procedimento n.º **Concurso Público Internacional n.º CPI06/2024**, emanado por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal de Barcelos, em 11/03/2025;
- A minuta do presente contrato, relativo ao procedimento em epígrafe aprovada por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal de Barcelos, em 11/03/2025, e aceite em 18/03/2025 pelo Segundo Outorgante, que se regerá pelas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor;
- Não se registar quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato.

É celebrado o presente contrato de aquisição de bens, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.



BARCELOS MUNICÍPIO

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto "Aquisição de equipamentos de deposição de resíduos e Campanha de sensibilização, nos termos do programa de procedimento e do caderno de encargos, correspondendo aos lotes:

- Lote 1: Compostor Doméstico;
- Lote 10: Tampa plana com pinos incluídos, cinza escuro para MGB 1100L e conjunto hastes de elevação de tampa (esq. e dir.), para pedal MGB 1100L;
- Lote 11: Contentor superfície 240L cor VERDE, polietileno, 2 rodas, serigrafia frontal e tampa com boca circular para recolha seletiva de vidro.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

1. Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante dispõe-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo de **67.548,00 €** (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que atualmente se cifra em **15.536,04 €** (quinze mil, quinhentos e trinta e seis euros e quatro cêntimos), pelo que o valor global do contrato é de **83.084,04 €** (oitenta e três mil e oitenta e quatro euros e quatro cêntimos), de acordo com a proposta de preço apresentada pelo Segundo Outorgante, datada de 06/01/2025, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida.
2. O valor referente ao lote 1 é de 63.000,00 € (sessenta e três mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
3. O valor referente ao lote 10 é de 3.708,00 € (três mil, setecentos e oito euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
4. O valor referente ao lote 11 é de 840,00 € (oitocentos e quarenta euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
5. A despesa referente a este contrato será assegurada na rubrica 02 07011001 (Equipamento de recolha de resíduos) tendo o encargo com o presente contrato ficado cativo, correspondendo aos compromissos n.º 92463 e 92464.



BARCELOS MUNICÍPIO

Cláusula 3.^a

Condições de Pagamento

As quantias devidas nos termos da cláusula anterior, deverão ser pagas ao Segundo Outorgante no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção e validação da(s) respetiva(s) fatura(s).

Cláusula 4.^a

Prazo Contratual

1. O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer os bens objeto do contrato, com todos os elementos referidos no caderno de encargos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato entra em vigor após assinaturas.

Cláusula 5.^a

Documentos Contratuais e Prevalência

1. Fazem parte integrante deste contrato, todos os documentos previstos no n.º 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número (n.º 2, artigo 96º).
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo Primeiro Outorgante e aceites pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 6.^a

Gestor do Contrato

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96º do CCP, os gestores do presente contrato são _____ e _____, respetivamente, na qualidade de trabalhador e dirigente do Município de Barcelos, com os respetivos endereços de email: _____ e _____, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo de acordo com o artigo 290º-A do mesmo diploma legal.



BARCELOS

MUNICÍPIO

Cláusula 7.ª

Disposições Finais

Em tudo o que se encontrar omissa no presente contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, e a restante legislação aplicável.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por assinatura eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.

P^o Primeiro Outorgante,

JOSE PAULO MAIA
MATIAS

Assinado de forma digital por JOSE
PAULO MAIA MATIAS
Dados: 2025.04.02 12:29:19 +01'00'

(José Paulo Maia Matias)

P^o Segundo Outorgante,



(Vasco David Rodrigues Lopes)